



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Estado de São Paulo

CGC/MF 57.264.509/0001-69

**DECRETO N. 359, DE 06 DE JUNHO DE 2002.**

**DECLARA DE UTILIDADE E NECESSIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, O TERRENO DE NELSON PEREIRA RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO ADIRSON PACHECO**, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no artigo 5º, alínea "i" do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, c/c o artigo 10, inciso XVIII e artigo 75, inciso V da L.O. M.;

Considerando a necessidade de abertura de ruas e melhoramentos de vias públicas;

Considerando a necessidade de implantação das redes de água e esgoto, guias, sarjetas e asfalto no prolongamento da rua do Campo;

Considerando a necessidade de fazer a interligação da rua do Campo com a rua Paraná;

## **DECRETA:**

**Artigo 1º** Fica declarado de necessidade e utilidade pública, para fins de aquisição pelo Município, por desapropriação amigável ou judicial para prolongar a rua do Campo, dando acesso a rua Paraná, um terreno sem benfeitorias, com a seguinte descrição: parte: *Parte do Lote 49, Quadra 28, Cadastro n. 0558, com frente para o lado par da rua Paraná; divide com a Travessa 4 em 31,50 metros; daí deflete à direita e segue dividindo com a rua do Campo em 4,00 metros; daí deflete a direita novamente e segue dividindo com a área remanescente em 31,50 metros; até atingir a rua Paraná; daí deflete à direita em 4,00 metros com a rua Paraná; encerrando assim uma área de 126,00 metros;* na posse direta de NELSON PEREIRA RODRIGUES, brasileiro, portador do RG n.º 16.267.230 SSP/SP e CPF/MF n.º 046.204.778-42, registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Santa Cruz do Rio Pardo sob a matrícula n.º 23.684, avaliado em R\$2.000,00 (dois mil reais).

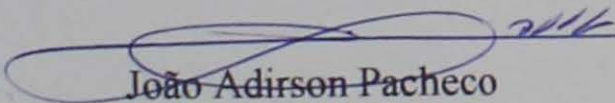
**Artigo 2º** A desapropriação de que trata o artigo primeiro é declarada de natureza urgente para os efeitos do artigo 15 do Decreto Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Artigo 3º** As despesas decorrentes com a execução do presente decreto, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Artigo 4º** Fica revogado o Decreto nº 353, de 19 de março de 2002.

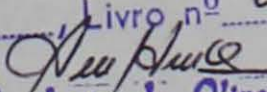
Registre-se e publique-se.

P.M. de Espírito Santo do Turvo, 06 de junho de 2002.

  
João Adirson Pacheco  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.**

Registrado nesta Secretaria sob nº  
359, fls. 16, Livro nº 01

  
Angelo Humberto de Oliveira  
Secretário de Adm. e Finanças